5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE

Estudo Técnico Preliminar 116/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64665005191/2026/11

2. Descrição da necessidade

Licitação para eventual contratação de serviços continuados de lavanderia para a Formação Sanitária Regimental (FSR) do 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC) e para a 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (11ª BIA AAAE AP), bem como do enxoval de hotelaria do Hotel de Trânsito e dos tecidos de copa/refeitório da Seção de Aprovisionamento (Rancho).

A contratação de serviços continuados de lavanderia justifica-se pela necessidade de assegurar a correta higienização, desinfecção e tratamento de roupas, enxovais e artigos têxteis utilizados pelas Organizações Militares (OM) apoiadas. O atendimento especializado a esses setores é condição fundamental para garantir os padrões indispensáveis de assepsia no suporte à saúde da Formação Sanitária Regimental (FSR), o adequado acolhimento dos hóspedes no Hotel de Trânsito, bem como a manutenção das rotinas operacionais, higiênico-sanitárias e administrativas na Seção de Aprovisionamento (Rancho).

Ressalta-se que o processamento de roupas de uso em serviços de saúde (FSR) exige fluxos, insumos e processamentos específicos regulamentados pelas normas da ANVISA (RDC nº 50/2002 e correlatas), visando o estrito gerenciamento de riscos biológicos, controle de infecções e segurança sanitária. Diante do fato de que o 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC) e a 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (11ª Bia AAAe Ap) não dispõem de infraestrutura física industrial própria, maquinário adequado, tampouco de pessoal especializado para a execução dessa atividade em conformidade com a legislação vigente, a terceirização do serviço apresenta-se como a única solução tecnicamente viável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FSR do 5ºRCC	Major Bueno
HT do 5ºRCC	3º SGT Apollo
RANCHO do 5RCC	Tenente Flavio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação dos serviços de lavanderia visa atender às demandas operacionais do 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC) e da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (11ª Bia AAAe Ap), compreendendo o recolhimento, a lavagem, a higienização, a desinfecção, a passadoria e a devolução dos materiais têxteis pertencentes à Formação Sanitária Regimental (FSR), ao Hotel de Trânsito e à Seção de Aprovisionamento (Rancho).

Para a fiel execução do objeto, a contratação observará os seguintes requisitos norteadores:

4.1. Regime de Execução e Estimativa de Demanda
A prestação dos serviços ocorrerá sob o regime de demanda mensal, estimada em até 105 kg (cento e cinco quilogramas) por mês, podendo haver variações para quantitativos inferiores conforme a necessidade efetiva das Organizações Militares. A medição e o faturamento serão realizados exclusivamente sobre a quantidade de quilos efetivamente processada a cada ciclo, apurada mediante pesagem no ato do recolhimento e da entrega.

4.2. Periodicidade de Coleta, Flexibilidade e Prazos de Devolução
As atividades de recolhimento e devolução do material ocorrerão na frequência estimada de 1 (uma) vez ao mês, de forma flexível e sob demanda, sem a obrigatoriedade de dia fixo. A fiscalização do contrato acionará a empresa contratada por e-mail ou canais oficiais de comunicação conforme o acúmulo de peso do material ou o surgimento de necessidades específicas. Em observância às normas sanitárias vigentes, a conferência do material têxtil

hospitalar oriundo da FSR no ato do recolhimento dar-se-á estritamente por pesagem em balança aferida, sendo vedada a manipulação excessiva para contagem individual das peças sujas. A contratada deverá efetuar a devolução do enxoval devidamente lavado, higienizado, passado e embalado no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de recolhimento nas dependências da OM.

4.3. Requisitos de Logística e Prazos de Atendimento
O transporte de ida e volta de todas as peças corre por conta, ônus e responsabilidade exclusivos da contratada, a qual deverá dispor de meios logísticos aptos a cumprir rigorosamente os prazos de coleta e devolução estabelecidos neste Termo de Referência. O transporte das peças deve ser realizado em veículo e recipientes adequados e higienizados, garantindo a total segregação física entre o enxoval limpo e o enxoval sujo, além de proteção contra intempéries e contaminações durante todo o percurso.

4.4. Requisitos Sanitários e Operacionais
O processamento da rouparia hospitalar oriunda da FSR deverá ser realizado em regime de estrita segregação em relação ao enxoval comum e de hotelaria, em observância às diretrizes de biossegurança estipuladas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 6/2012 e pela RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A contratada deve possuir barreira sanitária física instalada que separe completamente a área suja (recepção e lavagem) da área limpa (secagem, passadoria e expedição). Os insumos químicos empregados no processo de lavagem e sanitização deverão possuir registro ativo no órgão regulador competente, garantindo a eliminação de agentes patogênicos sem comprometer a integridade dos tecidos.

4.5. Requisitos de Qualificação e Responsabilidade Civil
A contratada deverá comprovar capacidade técnica quando solicitado pela administração mediante a apresentação de atestado de desempenho anterior compatível com o objeto, além de manter atualizados a Licença Sanitária e o Alvará de Funcionamento expedidos pelos órgãos de vigilância competentes locais, constando explicitamente a autorização para processamento de roupas de serviços de saúde. Cumpre à empresa a responsabilidade integral por quaisquer danos, extravios ou avarias causadas ao acervo têxtil sob sua custódia, promovendo a devida reparação ou ressarcimento financeiro equivalente ao valor de mercado do item danificado.

4.6. Vigência Contratual
O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços para o balizamento do valor estimado da presente contratação foi realizada observância às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 65, de 7 de julho de 2021, que disciplina o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Para a estimativa dos custos dos serviços de lavanderia, utilizou-se a metodologia prevista no art. 5º, inciso I da referida Instrução Normativa, mediante consulta e extração de dados do Painel de Preços e do sistema Compras.gov.br. O levantamento considerou contratações similares promovidas por outros órgãos da Administração Pública, alinhadas às especificações do objeto, aos quantitativos demandados e às particularidades regionais.

Diante do objeto e da existência de potencial mercado concorrencial, a contratação será processada por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item (valor unitário do quilograma), o que assegura ampla competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a União.

6. Descrição da solução como um todo

Solução como um Todo

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de lavanderia, compreendendo o recolhimento, lavagem, higienização, desinfecção, passadoria, embalagem e devolução dos materiais têxteis do 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC) e da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (11ª Bia AAAe Ap).

A prestação do serviço observará o regime de execução por demanda mensal, estimada em até 105 kg/mês, sem obrigatoriedade de dias fixos na semana, com a realização de 1 (uma) coleta mensal apurada estritamente mediante pesagem, após acionamento prévio pela fiscalização do contrato.

Para a definição do parâmetro econômico e balizamento dos preços praticados no mercado, adotaram-se as diretrizes da Instrução Normativa SEGES /MGI nº 65, de 7 de julho de 2021. Priorizou-se a consulta de preços públicos por meio do sistema Compras.gov.br (art. 5º, inciso I), buscando certames homologados de órgãos da Administração Pública para objetos correlatos.
Desta forma, a solução garante o atendimento integral às exigências sanitárias e operacionais da Formação Sanitária Regimental (FSR), do Hotel de Trânsito e do Aprovisionamento, assegurando a continuidade do apoio logístico com eficiência e vantajosidade para a Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O consumo dos serviços de lavanderia possui caráter referencial e sob demanda, podendo apresentar variações quantitativas mensais e anuais conforme a intensidade das atividades operacionais, o fluxo de pacientes na Formação Sanitária Regimental (FSR), a rotatividade de hóspedes no Hotel de Trânsito e as demandas da Seção de Aprovisionamento.

A definição das estimativas para a presente contratação baseou-se na análise das necessidades atuais do 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC) e da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (11ª Bia AAAe Ap), considerando a estrita segregação entre materiais de uso hospitalar e peças convencionais.

7.1. Histórico de Consumo em Quilogramas (FSR)

Exercício / Período	Meses com Registro	Total Acumulado (Kg)	Média Mensal (Kg)
2024 *(Set/24 a Dez/24)*	4 meses	68,100 kg	**17,025 kg**
2025 *(Jan/25 a Set/25)*	6 meses	164,100 kg	**27,350 kg**
2026 *(Fev/26 a Jul/26)*	6 meses	166,350 kg	**27,725 kg**
TOTAL CONSOLIDADO	**16 meses**	**398,550 kg**	**24,909 kg**

Detalhamento do Cálculo por Período:

- **2024 (4 meses apurados):**

 Set/24 (22 kg) + Out/24 (15,4 kg) + Nov/24 (15,8 kg) + Dez/24 (14,9 kg) = **68,100 kg**

 *(Média: 68,100 ÷ 4 = **17,025 kg/mês**)*

- **2025 (6 meses apurados):**

 Jan/25 (31,4 kg) + Mar/25 (39 kg) + Abr/25 (15 kg) + Mai/25 (26,5 kg) + Jul/25 (28,2 kg) + Set/25 (22,8 kg) = **164,100 kg**

 *(Média: 164,100 ÷ 6 = **27,350 kg/mês**)*

- **2026 (6 meses apurados):**

 Fev/26 (30 kg) + Mar/26 (29,55 kg) + Abr/26 (17,35 kg) + Mai/26 (30 kg) + Jun/26 (32 kg) + Jul/26 (27,45 kg) = **166,350 kg**

 *(Média: 166,350 ÷ 6 = **27,725 kg/mês**)*

- **Média Geral FSR:**

 398,550 kg ÷ 16 meses = **24,909 kg/mês** *(arredondado para **25 kg/mês** na projeção de demanda)*.

7.2. Nota Explicativa sobre a Inclusão de Novos Setores:

Ressalta-se que o Hotel de Trânsito e a Seção de Aprovisionamento (Rancho) passaram a integrar o escopo da contratação no presente exercício, razão pela qual não possuem histórico de consumo registrado em contratos de lavanderia de anos anteriores. O quantitativo estimado de 70,00 kg/mês foi dimensionado por meio de projeção teórica de demanda, considerando a rotatividade média de leitos do Hotel de Trânsito e a necessidade de higienização dos insumos têxteis do Aprovisionamento. O faturamento será realizado estritamente sobre a medição dos quilos efetivamente processados a cada ciclo.

7.3. Justificativa da Estimativa Global

Considerando a média histórica consolidada para a FSR (aproximadamente 25,00 kg/mês) somada à projeção estimada de 70,00 kg/mês para os novos setores integrados (Hotel de Trânsito e Aprovisionamento), fixa-se o teto máximo mensal da contratação em 105,00 kg/mês (totalizando 1.260,00 kg /ano). Essa modelagem garante a margem operacional necessária para absorver eventuais picos de demanda decorrentes de exercícios de campanha ou acréscimo de contingente, em estrita observância aos princípios da eficiência e da segurança logística.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 31.374,00

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 31.374,00 (trinta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais)** para o período de 12 (doze) meses, correspondendo ao valor mensal de **R$ 2.614,50 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**.

O valor de referência adotado por quilograma (kg) do serviço de lavanderia é de **R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos)**, tendo como parâmetro a tarifa praticada no contrato vigente, a qual se mostra compatível com a realidade operacional da região e serve como limite teto estimado para a nova licitação.

8.1. Memória de Cálculo

- **Estimativa de Demanda Mensal:** 105 kg
- **Estimativa de Demanda Anual:** 1.260 kg
- **Valor Unitário por Quilograma:** R$ 24,90 / kg
- *Cálculo:* 1.260 kg × R$ 24,90 = R$ 31.374,00

8.2. Justificativa da Referência de Valor

A adoção do valor unitário de R$ 24,90/kg fundamenta-se nos preços atualmente praticados no contrato em vigor nesta Organização Militar. Essa referência demonstra-se vantajosa para a Administração, pois reflete os custos logísticos reais de atendimento regional e garante a execução dos serviços.

Para a consolidação formal do processo licitatório no sistema **Compras.gov.br**, os dados do contrato ativo foram integrados ao relatório de pesquisa de preços como um dos parâmetros oficiais, em estrita observância ao art. 5º da **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 65, de 7 de julho de 2021**, ratificando a plena vantajosidade econômica do valor estimado perante o mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em atendimento ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação adota o parcelamento do objeto mediante a divisão em 2 (dois) itens distintos , com vistas a individualizar as especificidades técnicas de cada serviço. Contudo, para fins de seleção da proposta e julgamento no certame, optou-se pela reunião dos itens em um GRUPO ÚNICO , com adjudicação global, pelas razões logísticas e técnicas a seguir expostas:

- Item 1 – Serviços de Lavanderia Hospitalar (FSR): Destinado ao processamento de materiais têxteis da Formação Sanitária Regimental (FSR), sob estritas diretrizes da RDC ANVISA nº 6/2012.
- Item 2 – Serviços de Lavanderia Convencional (Hotel de Trânsito e Rancho): Destinado ao enxoval de hotelaria e tecidos de copa/refeitório.

Justificativa Técnica para a Adjudicação por Grupo:

1. Viabilidade Operacional e Centralização Logística: A execução dos serviços por fornecedores distintos geraria uma fragmentação prejudicial à rotina militar. A concentração em um Grupo Único permite que uma única empresa realize o recolhimento e a entrega de toda a rouparia em uma mesma oportunidade, otimizando o controle de acesso ao aquartelamento, reduzindo os encargos da fiscalização e eliminando conflitos de responsabilidade em caso de eventuais extravios.
2. Relação de Interdependência e Coordenação do Serviço: Embora os processos internos de lavagem sejam segregados na planta industrial da contratada por força das normas sanitárias, as atividades de coleta, transporte e devolução logística são interdependentes. A separação por fornecedores distintos traria o risco de descompasso cronológico nas entregas, afetando o apoio logístico simultâneo à saúde, hotelaria e alimentação da OM.
3. Garantia de Competitividade: A modelagem por Grupo Único não frustra o caráter competitivo, visto que as empresas especializadas do ramo de lavanderia possuem plena capacidade de processar tanto o enxoval convencional quanto o hospitalar, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

Diante do exposto, a adjudicação por Grupo Único revela-se a medida técnica e administrativamente mais vantajosa, assegurando a máxima eficiência logística, o controle rigoroso dos serviços e a continuidade do apoio logístico ao 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC) e à 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (11ª Bia AAAe Ap).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto da presente licitação.

A prestação dos serviços de lavanderia possui caráter autônomo e autossuficiente, não dependendo da celebração prévia ou simultânea de outros contratos para sua plena operacionalização. O fornecimento de insumos (sabão, amaciante, desinfetantes hospitalares) e a logística de transporte (coleta e devolução) são de responsabilidade integral da empresa a ser contratada, conforme especificações do Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação em tela não guarda dependência direta nem interfere na execução de outros certames ou contratos vigentes no âmbito do 5º Regimento de Carros de Combate e da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada com os instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário do 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC) e do Comando do Exército.

O objeto está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Organização Militar para o presente exercício, integrando o planejamento logístico voltado à manutenção do apoio à saúde e do suporte infraestrutural das instalações operacionais.

A prestação contínua dos serviços de lavanderia garante o cumprimento das metas operacionais da Unidade, assegurando as condições sanitárias exigidas para o funcionamento da Formação Sanitária Regimental (FSR) e a habitabilidade do Hotel de Trânsito e da Seção de Aprovisionamento.

Desta forma, a contratação cumpre o princípio da eficiência orçamentária e da continuidade do serviço público, mantendo a economicidade e a previsibilidade dos gastos alinhadas às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação especializada dos serviços de lavanderia visa proporcionar suporte logístico, sanitário e operacional às Organizações Militares assistidas (**5º RCC** e **11ª Bia AAAe Ap**), destacando-se os seguintes benefícios diretos e indiretos:

- **Conformidade Sanitária e Biossegurança:** Garantia do correto processamento, higienização, desinfecção e ensacamento da rouparia hospitalar da Formação Sanitária Regimental (FSR), em estrita observância às normas da Vigilância Sanitária (**Anvisa RDC nº 6/2012**) e aos protocolos de controle de infecção e gerenciamento de riscos biológicos.
- **Manutenção da Operacionalidade e Habitabilidade:** Suporte contínuo às atividades do Hotel de Trânsito e da Seção de Aprovisionamento (Rancho), assegurando a rotatividade e o pronto emprego de enxovais e tecidos devidamente higienizados para hóspedes e militares em serviço de escala.
- **Otimização de Recursos Humanos e Estruturais:** Redução do emprego de pessoal militar em atividades de apoio secundárias, permitindo a focalização do efetivo nas atividades-fim da Força Terrestre, além de evitar o investimento vultoso na aquisição, manutenção e depreciação de maquinário industrial próprio.
- **Eficiência Orçamentária e Economicidade:** Pagamento realizado estritamente sob o regime de medição por demanda real (quilogramas efetivamente lavados e processados), evitando o desperdício de recursos públicos em períodos de menor fluxo operacional ou recessos.
- **Preservação do Patrimônio Têxtil:** Adoção de processos mecânicos e insumos químicos adequados na lavagem e conservação, prolongando a vida útil dos tecidos e do acervo têxtil pertencente às Organizações Militares.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequação do ambiente da Organização Militar, **não haverá necessidade de reformas, obras de infraestrutura ou instalações especiais**, uma vez que o serviço de lavanderia será executado integralmente nas instalações operacionais da própria empresa contratada, incluindo o fornecimento de maquinários, insumos e insumos químicos.

No âmbito da Administração Pública, as providências administrativas prévias à execução contratual resumem-se a:

- **Designação da Equipe de Fiscalização:** Nomeação formal do Gestor e dos Fiscais do Contrato (Técnico e Administrativo) mediante portaria do Comandante da Organização Militar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- **Alinhamento do Fluxo Logístico:** Definição prévia dos horários, locais e rotinas para o recolhimento e entrega da rouparia e enxovais entre a empresa e os setores requisitantes (FSR, Hotel de Trânsito e Aprovisionamento).

- **Definição de Formulários de Controle:** Padronização das guias de remessa/recebimento e fichas de pesagem, garantindo a aferição precisa dos quilogramas processados para fins de liquidação de despesa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No âmbito das instalações da Organização Militar (5º RCC), **não haverá impactos ambientais diretos**, uma vez que o processamento das roupas será realizado integralmente no estabelecimento da empresa contratada.

Contudo, por se tratar de atividade que envolve o manuseio de insumos químicos e a geração de efluentes líquidos na sede da contratada, a mitigação de eventuais impactos ambientais indiretos será garantida por meio dos seguintes requisitos exigidos no Termo de Referência:

- **Conformidade Ambiental da Licitante:** Exigência de que a empresa contratada possua e mantenha válida a Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo órgão ambiental competente, comprovando a regularidade no tratamento de efluentes industriais.
- **Uso de Insumos Biodegradáveis:** Obrigatoriedade de emprego de produtos químicos (sabões, alvejantes e amaciantes) devidamente registrados na ANVISA e que atendam às normas ambientais de biodegradabilidade.
- **Descarte Adequado:** Garantia de que os resíduos e efluentes resultantes do processo de lavagem, especialmente da rouparia hospitalar da Formação Sanitária Regimental (FSR), recebam destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento considera a contratação viável formal e materialmente. A terceirização dos serviços de lavanderia garante o padrão sanitário exigido para a Formação Sanitária Regimental (FSR) e atende ao Hotel de Trânsito e Aprovisionamento (Rancho), dispensando investimentos em maquinário industrial e infraestrutura própria. O quantitativo total de 105 kg/mês (1.260 kg/ano) baseia-se no histórico de consumo real da FSR e na estimativa para os novos setores, com pagamento estritamente por medição. O valor de referência de R$ 18,40/kg reflete o preço praticado no contrato atual e mercado local, assegurando a exequibilidade do certame e a aplicação eficiente dos recursos públicos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Elaboração e revisão técnica do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como membro da Equipe de Planejamento da Contratação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAQUELINE JEDNORALSKI
Data: 27/10/2026 15:44:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAQUELINE JEDNORALSKI
Membro da comissão de contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDINEI MACIEL BUENO
Data: 03/11/2026 16:05:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL ZIPPERER WAISSMANN
Data: 04/11/2026 12:19:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br